Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00000423/2026-01

Interessado: Diretoria de Planejamento Ambiental

Assunto: Aquisição de webcams

Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa,

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (0094427475) e da Nota Informativa (0094442412), bem como diante da competência atribuída pelo artigo 14, inciso V do Anexo I do Decreto 69.376/2025 c.c. DISPENSO a LICITAÇÃO eletrônica, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 4º inciso II do Decreto estadual nº 68.304/2024, e declaro que **AUTORIZO** a realização da despesa, **UGE 260115, FT 150010001, PT 18542261960560000, ND 339030** no valor de **R$ 12.228,40** (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme a planilha estimada de preços (0094432533) e **APROVO** ainda o Termo de Referência 0094691294 nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando a aquisição de webcams, uma vez que (i) atende aos requisitos legais e administrativos; ii) apresenta precisão de forma a não limitar a competição; iii) esta em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Justifica-se a presente aquisição de webcams por tratar-se de item essencial para o aprimoramento na comunicação corporativa, garantindo eficiência, qualidade nas interações virtuais e maior produtividade no ambiente de trabalho.

Ademais, **DECLARO** que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação/aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme o artigo 75, § 1º da Lei nº

14.133/2021.

Diante do acima exposto, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão Corporativa com sugestão de envio à Diretoria de Administração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade**, **Subsecretário**, em 16/01/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0094707808** e o código CRC **5A73CAFA**.